



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 761/09

PROTOCOLO N.º 7.344.957-0

PARECER CEE/CEB N.º 119/10

APROVADO EM 11/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA  
JOVENS E ADULTOS DE PARANAÍ – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental  
– Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício nº 2900-GS/SEED (fls. 494), de 03 de agosto de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de abril de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaíba – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaíba, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Resolução SEED nº 79/07 (fls. 13) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, e reconheceu, automaticamente, o Ensino Fundamental e Médio (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer nº 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 761/09

## 2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 18);
- b) licença sanitária (fls. 26);
- c) Alvará de licença (fls. 28);
- d) Laudo do Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros (fls. 30);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 269 e 271);
- f) acervo bibliográfico (fls. 173 a 266);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 459);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 279 a 324 ).

## 3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

## 4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 32) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 33), conforme matrizes curriculares a seguir:



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 761/09

**Ensino Fundamental – FASE II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: <b>Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaíba – Ensino Fundamental e Médio</b>	
ENTIDADE MANTENEDORA: <b>Governo do Estado do Paraná</b>	
MUNICÍPIO: <b>Paranaíba</b>	NRE: <b>Paranaíba</b>
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <b>1º Sem/2009</b>	FORMA: <b>Simultânea</b>
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <b>1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS</b>	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 761/09

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Paranavaí	NRE: Paranavaí
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 761/09

### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Maria Aparecida Vinch Feuser	Língua Portuguesa/ Inglês	– Letras- Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Zulma Helena Andrade de Aguiar	Língua Portuguesa/Inglês	– Letras- Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Sandra Alves da Silva	Língua Portuguesa/Inglês	– Letras- Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Thaís Fernanda Ruiz Braga Cardoso	Língua Portuguesa	– Letras- Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Laurinda Ferreira Francisco	Artes	– Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Aldrin Guzzo Tesseroli	Educação Física	– Educação Física
Edina de Oliveira Ferreira	Matemática	– Ciências – Habilitação: Matemática
Claudireni Aparecida Barbon	Matemática	– Ciências – Habilitação: Matemática
Marcela Vanessa da Costa Campos	Matemática	– Ciências – Habilitação: Matemática
Aurinete Moura da Silva	Matemática	– Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Habilitação: Matemática – Bacharelado em Administração, conforme consta do Certificado do Programa( fls. 89).
Maria Satin dos Santos	Matemática	- Ciências – Habilitação: Matemática
Kátia Regina Ceron	Matemática	– Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Habilitação: Matemática – Bacharelado em Administração, conforme consta do Certificado do Programa( fls. 93).
* Sandrely Golçalves Ribeiro	Ciências/* Química/* Física/ * Biologia	- Ciências – Habilitação: Matemática
Claudireni Aparecida Barbon	Ciências	- Ciências – Habilitação: Matemática
Patrícia Regiane Gabriel	Ciências	- Ciências – Habilitação: Matemática
Orlando Adalton Marqueze	Ciências	- Ciências - Habilitação: Matemática



PROCESSO N.º 761/09

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Angela Maria Dosso	História/ Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação: História
Vagner Merenda	Geografia/História	- Geografia
Maria Aparecida Palicer	Geografia/História	- Geografia
Ilma da Silva	História/Geografia	- Geografia
Luzia de Lourdes Moriggi	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Maria Aparecida da Silva	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Laurinda Ferreira Francisco	Arte	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas
* * Marcelo Lopes Rosa	Filosofia/** Sociologia	- Filosofia
Carlos Alberto João	Sociologia	-Ciências Sociais
Adriana Gallego Martins	Educação Física	- Educação Física
Silvio Tomé da Silva	Matemática	-Ciências - Habilitação: Matemática
Rosa Maria Romão Batista	Química	- Química
Gabriela Gomes de Camargo	Biologia	- Ciências Biológicas
* Maria Silvinha Cararo Martins	* História/Geografia	- Geografia

\* Não comprova habilitação específica.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

Quanto ao Ensino Religioso, às folhas 496, a direção da instituição de ensino justificou que: "(...) não houve nenhuma matrícula efetiva, por opção dos próprios alunos" para a referida disciplina ( fls. 496).

## 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 20/09, NRE de Paranavaí (fls. 461), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 761/09

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico do NRE de Paranavaí (fls.471) e o Parecer n.º 1596/09-CEF/SUDE/SEED (fls.490), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao início do ano de 2009.

O estabelecimento de ensino deverá antes do término do prazo da renovação do reconhecimento solicitar a sua renovação conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 4/99– CEE/PR.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB